
Faculdade de Tecnologia do Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

Anexo I da Instrução n. 02/2020 – CESU

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE
TECNOLOGIA DO IPIRANGA**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte , às dezessete horas, foi realizada a 24ª Reunião Ordinária da Congregação da Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”, devidamente convocada pela Professora Me. Eiko Enoki, em substituição de férias da Presidente nata do colegiado, Profa.Me. Fabiana Serralha Miranda. Reuniram-se os membros professores Dra. Andreia Cristina Grisolio Machion, Me. Antônio Fernando Nunes Guardado, Esp. Ataulfo João dos Santos, Me. Carlos Alexandre Pompeu, Me. Cleber Silvestre Leoncio, Me. Eiko Enoki, Me. Marcos Júlio, Me. Nilo Sérgio Guidelli, Me. Cláudio Roberto Cândido e Sr. Marcos Gonçalves de Araújo. Excepcionalmente, a reunião foi realizada remotamente, por meio do aplicativo Microsoft Teams, em virtude de as atividades laborativas estarem sendo exercidas na forma de teletrabalho, como medida de contenção da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). A Presidente substituta abriu os trabalhos cumprimentando a todos e em seguida passou-se à discussão dos temas da pauta do dia: **1. Aprovação do Calendário Escolar; 2. Calendário de Reuniões da Congregação** - Em regime de votação, ambos os Calendários foram unanimemente aprovados, sendo que as datas das Reuniões de Congregação estão contidas no Calendário Escolar, quais sejam, dias 23/03 e 29/06 de dois mil e vinte um. **3. Aprovação do Regulamento da Cepe** - Aprovado por unanimidade; **4. Dilatação do prazo para integralização de curso de ADS para o aluno Marcus Henrique de Oliveira Rodrigues** – Foi solicitado que a coordenadora do curso, Profa.Dra. Andreia Machion relatasse o fato. Após a explanação, foi aprovado, também por unanimidade; **5. Solicitação de afastamento da Prof. Rosângela Aparecida de Queirós Manduca para dar continuidade ao doutorado** - A Profa. Me. Eiko Enoki informou que já temos o professor substituto para as aulas, Prof. Miguel Marilio Saad Jr, edital publicado. Foi feito o questionamento, se o afastamento não é um impedimento para se concorrer a indeterminação de disciplina, como não tínhamos nenhuma informação a respeito, ficamos de verificar. Foi feita a observação de que a aprovação do afastamento está atrelada à entrega de relatório das atividades desenvolvidas no doutorado; **6. Errata da ata**

Faculdade de Tecnologia do Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

Anexo I da Instrução n. 02/2020 – CESU

de reunião ordinária 18ª da Congregação da Fatec Ipiranga - No item homologação dos membros da Congregação incluir o Prof. Marcos Gonçalves de Araújo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente substituta da Congregação, Professora Mestre Eiko Enoki agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Simone Silvia Ferreira Nunes, Secretária da Congregação, lavro essa ata, que disponibilizo por e-mail, aos presentes e, após o “de acordo” destes membros, a arquivarei no expediente específico da Congregação da Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”.

Em substituição a Diretora da Faculdade Profa. Me. Fabiana Serralha Miranda



Profa.Me Eiko Enoki

Representante dos Funcionários Administrativos

Sr. Marcos Gonçalves de Araújo

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Profa. Dra. Andreia Cristina Grisolio Machion

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Eventos

Prof. Me. Marcos Júlio

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Prof. Me. Cleber Silvestre Leuncio

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino Superior III

Prof. Me. Antônio Fernando Nunes Guardado

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino Superior II



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Faculdade de Tecnologia do Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

Anexo I da Instrução n. 02/2020 – CESU

Prof. Me. Carlos Alexandre Pompeu

Prof. Me. Cláudio Roberto Cândido

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino Superior I

Prof. Me. Nilo Sérgio Guidelli

Prof. Esp. Ataulfo João dos Santos

Secretário(a) da Congregação ou Comissão de Implantação

Sra. Simone Silvia Ferreira Nunes

| JANEIRO | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| FEVEREIRO | | | | | | |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | | | | | | |

| MARÇO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| ABRIL | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |

| MAIO | | | | | | |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

| JUNHO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |

| JULHO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | S | S | S |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

| JANEIRO | |
|---------|---|
| 01 | Feriado - Ano Novo. |
| 25 | Feriado Municipal - Aniversário da Cidade de São Paulo. |
| 18 a 25 | Período de rematrícula de veteranos no SIGA - para todos os cursos. |
| 20 | Divulgação da 1ª lista de convocação - ingressantes . |
| 28 e 29 | Matrícula da 1ª lista de convocação e solicitação de aproveitamento de estudos . |

| FEVEREIRO | |
|-----------|---|
| 01 | Divulgação da 2ª lista de convocação - ingressantes . |
| 02 | Matrícula da 2ª lista de convocação e solicitação de aproveitamento de estudos . |
| 03 | Início do semestre letivo de 2021. |
| 03 a 09 | Período de acomodação para veteranos - verificar os horários da coordenação . |
| 03 a 05 | SPAP - Semana de Planejamento e Aperfeiçoamento Pedagógico. |
| 08 e 09 | Capacitação de alunos e professores para uso da Plataforma Teams. |
| 10 | Início das aulas do 1º Semestre Letivo de 2021 (presencial e EaD). |
| 10 | Início de aplicação de Exames de Proficiência. |
| 13 a 17 | Não haverá aula - Carnaval. |
| 22 | Prazo máximo para aplicação de exames de proficiência com possibilidade de acomodação. |
| 22 | Prazo final de alteração de matrículas para acomodação de horários. |
| 23 | Matrícula de alunos especiais nas disciplinas em que houver vaga (Art. 33 Regulamento). |
| 23 | Prazo máximo para remanejamento de turno COVID-19 (Instrução CESU 03/2020). |
| 27 | Colação de grau dos concluintes do 2º semestre de 2020. |

| MARÇO | |
|-------|--|
| 03 | Cancelamento de alunos ingressantes com ausência injustificada nas 2 primeiras semanas de aulas (Art. 36 Regulamento). |
| 04 | Matrícula de alunos por ocasião de cancelamento de matrículas, quando houver (Art. 36 Regulamento). |
| 06 | Reposição de uma segunda-feira e de duas horas aulas de um sábado. |
| 13 | Prazo final de matrícula de ingressante (Fechamento do sistema de matrícula remota). |
| 13 | Reposição de uma terça-feira e de duas horas aulas de um sábado. |
| 17 | Prazo máximo para Aplicação de Exames de proficiência sem possibilidade de acomodação. |
| 20 | Reposição de uma terça-feira. |
| 22 | Validação dos dados do SIGA pela unidade de ensino (fechamento do SIGA). |
| 23 | Reunião Ordinária da Congregação. |
| 29 | Coleta de dados estatísticos pela CESU. |

| ABRIL | |
|---------|--|
| 02 e 03 | Feriado - Paixão de Cristo. |
| 10 | Reposição de uma quarta-feira. |
| 12 a 17 | Período de aplicação de provas P1 (turmas presenciais). |
| 17 | Reposição de uma quinta-feira. |
| 19 a 23 | Não haverá aula - Recesso Escolar. |
| 24 | Reposição de uma sexta-feira. |
| 28 | Prazo final para desistência de disciplinas. |

| MAIO | |
|-----------------|---|
| 01 | Feriado - Dia do Trabalho. |
| 21 | Prazo final para trancamento de matrícula (Art. 35 Regulamento e Instrução 03/2020 CESU). |
| 25 e 26 | Semana de Responsabilidade Ética e Social - GRH. |
| 27 | X Show de Talentos. |
| 31 | Divulgação do Edital de transferência. |
| 08, 15, 22 e 29 | Reposição de duas horas aulas do sábado, totalizando 8 horas aulas. |

| JUNHO | |
|---------|--|
| 03 a 05 | Feriado - Corpus Christi. |
| 07 a 12 | Período de aplicação de provas P2 (turmas presenciais). |
| 14 a 18 | Mostra de Software - ADS. |
| 17 | 8º Projeto Identidades |
| 14 a 19 | Avaliações finais online - EaD. |
| 21 a 27 | Período de aplicação de provas P3 (turmas presenciais). |
| 22 | Feira de Negócios. |
| 22 | XIX Mostra de Vídeos. |
| 23 | Exposição dos Banners e defesa dos Trabalhos de Graduação do Curso de GRH. |
| 28 | Prazo final para entrega da médias finais. |
| 29 | Reunião Ordinária da Congregação. |
| 19 e 26 | Reposição de duas horas aulas da sexta-feira e do sábado, totalizando 8 horas aulas. |

| JULHO | |
|---------|---|
| 02 | Prazo final para solicitar revisão de notas (art. 41 Regulamento). |
| 05 | Término das aulas do 1º semestre letivo de 2021. |
| 07 | Divulgação dos resultados das revisões de notas / prazo final para erratas. |
| 06 a 20 | Não haverá aula - Recesso Escolar. |
| 12 a 17 | Rematrícula de alunos veteranos. |
| 21 a 23 | SPAP - Semana de Planejamento e Aperfeiçoamento Pedagógico. |
| 21 | Início das aulas do segundo semestre letivo de 2021. |

| | |
|--|-------------------------------------|
| | Palestras, feiras e outros eventos |
| | Início e término de período letivo. |
| | Domingos, feriados e emendas. |
| | Avaliações oficiais |

Conforme Despacho da Presidente, Nº 05/2012 - CD, de 10/12/2012, parecer CD 72/2012, as demais reposições ocorrerão por meio de atividades na modalidade EaD. Com base no Art. 47 da Lei 9.394, de 1996 (LDB), o docente deverá lançar as reposições em plano de ensino de modo a garantir 20 semanas de aulas.

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini

MINUTA DO REGULAMENTO DA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FATEC Ipiranga

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária da Congregação, em 03 de dezembro de 2020.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regulamento Interno disciplina o funcionamento da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini.

TÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2º - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE Fatec Ipiranga – é o órgão de natureza consultiva e de assessoramento à Congregação da Faculdade. A CEPE Fatec Ipiranga se manifesta, quando solicitada pela Congregação ou Comissão Pedagógica, sobre as atividades didático-pedagógicas, de pesquisa e de extensão da Unidade, visando a garantia de sua qualidade e de seu desenvolvimento contínuo.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

A composição da CEPE Fatec Ipiranga está alinhada com o disposto no artigo 12 da Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016.

Artigo 3º - A CEPE Fatec Ipiranga é constituída por até dois docentes de cada um dos cursos superiores de tecnologia da Faculdade, com Título de Doutor, eleitos por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Todos os cursos superiores de tecnologia devem ter representação docente na CEPE Fatec Ipiranga.

§ 2º - Admite-se a candidatura de docente com Título de Mestre, desde que esteja lecionando no curso ao qual pretende a representação.

§ 3º - A presidência da CEPE deve ser exercida por um membro docente portador do Título de Doutor, indicado pelo Diretor da Fatec e aprovado pela Congregação.

Seção I

DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Artigo 4º - Os membros serão escolhidos a cada dois anos, a partir de manifestação direta dos docentes, em edital próprio de inscrições para representação de curso na CEPE, a ser expedido pela Presidência da CEPE.

§ 1º - Caso haja apenas um candidato para representação de curso na CEPE Fatec Ipiranga, fica dispensada a votação pelos professores.

§ 2º - Caso haja mais de um candidato, haverá eleição pelos pares, em prazo a ser definido pelo edital próprio de inscrições para representação de curso na CEPE.

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini

§ 3º - Caso haja empate entre os candidatos na eleição pelos pares, os critérios de desempate serão os seguintes, pela ordem: titulação, tempo de docência em FATEC, aderência ao curso que o candidato pretende representar e idade.

§ 4º - No caso de afastamento ou desistência, o membro deverá comunicar a presidência da CEPE por escrito. ~~Se houve eleição para a vaga do membro afastado ou desistente, o segundo colocado será convocado para compor a CEPE.~~

§ 5º - No caso de vacância, a presidência da CEPE consultará a coordenadoria de curso para indicação de um professor *pro tempore* até a próxima eleição da CEPE.

Artigo 5º - Os membros serão eleitos após a livre candidatura por parte dos docentes que atendam os requisitos necessários.

Artigo 6º - São aptos a exercer o direito do voto os docentes em efetivo exercício, que estejam ministrando aulas para o Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

Artigo 7º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez por curso, indicando um único candidato em votação em escrutínio secreto.

Artigo 8º - São elegíveis os docentes concursados por prazo indeterminado, em efetivo exercício no curso, mesmo com redução temporária de aulas junto ao referido Curso.

§ 1º - O professor deve se inscrever no curso no qual tiver o maior número de horas/aulas.

§ 2º - Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Para a eleição será constituída comissão eleitoral, que será responsável pela condução do Pleito, com a edição do edital de eleição e apuração dos votos, deverá ser constituída por 3 (três) membros da unidade designados pelo Diretor da Unidade, sendo que a presidência da CEPE é membro nato da comissão.

Artigo 9º - As atividades a serem realizadas na CEPE poderão ser remuneradas, por isso os candidatos devem estar cientes que o trabalho poderá variar de 2 a 4 horas semanais, ~~presenciais~~, devendo ter disponibilidade para eventuais visitas e reuniões em empresas e em outras Instituições de Ensino.

§ 1º - A remuneração ocorrerá de acordo com o valor da hora-aula do docente na sua respectiva categoria, sendo as horas atribuídas como HAEs (horas atividades específicas) e de acordo com a disponibilidade de HAEs na unidade.

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini

TÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

DA CEPE FATEC IPIRANGA

Artigo 10 - Compete à CEPE Fatec Ipiranga, conforme o disposto no artigo 13 da Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016:

- I - Propor medidas para incentivar e dinamizar a realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente alinhadas com as diretrizes da Agência INOVA Paula Souza;
- II - Emitir parecer sobre a criação, a modificação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação, pós-graduação, extensão universitária e atividades culturais em geral, quando solicitada pela Congregação ou Comissão Pedagógica;
- III – Orientar, sob demanda da Congregação ou Comissão Pedagógica, a implantação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do corpo docente;
- IV - Realizar levantamento das necessidades de pesquisa e de projetos para aperfeiçoamento do ensino;
- V - Apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de realização de pesquisas aplicadas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- VI - Desenvolver o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico, identificando aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;
- VII - Estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo, com o setor público e com as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada;
- VIII - Colaborar na supervisão dos trabalhos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade, propostos pelas Coordenadorias de Cursos;
- IX - Propor à Congregação o direcionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação;
- X - Pronunciar-se sobre outros assuntos por solicitação da Congregação.

§ 1º - À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – é facultado realizar consultas no âmbito da Faculdade, quando necessário.

§ 2º - A CEPE deve observar e recomendar, no âmbito de sua competência, o disposto no Plano Estadual de Educação.

Seção II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 11 - São atribuições da presidência da CEPE da FATEC Ipiranga:

- I. Propor a escolha dos membros, bem como presidir a comissão eleitoral;
- II. Propor à Congregação alterações neste Regulamento;
- III. Dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos à apreciação da CEPE;
- IV. Baixar instruções para a organização e bom andamento dos serviços;

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini

- V. Elaborar pareceres por solicitação da Comissão Pedagógica e Congregação, no que diz respeito aos cursos oferecidos na unidade;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da CEPE FATEC Ipiranga;
- VII. Confeccionar certificados e declarações que comprovem as atividades dos membros da CEPE FATEC Ipiranga, docentes, discentes e demais pessoas que participarem das atividades oferecidas pela CEPE FATEC Ipiranga;
- VIII. Elaborar o relatório das atividades da CEPE – FATEC Ipiranga, com documentação comprobatória;
- IX. Supervisionar as atividades realizadas pelos membros da CEPE;
- X. Reportar à direção da Fatec Ipiranga para solucionar casos omissos.

Seção III DOS MEMBROS

Artigo 12 - São atribuições dos membros da CEPE FATEC Ipiranga:

- I. Divulgar os eventos de pesquisa e extensão da Unidade, bem como demais eventos;
- II. Buscar e efetivar parcerias com empresas e outras Instituições de Ensino Superior, em nome da CEPE FATEC Ipiranga e da FATEC Ipiranga;
- III. Propor e ministrar cursos de capacitação ao corpo docente e discente da unidade;
- IV. Desenvolver projetos de extensão;
- V. ~~Criar e~~ Divulgar grupos de pesquisas na unidade;
- VI. Divulgar as atividades da CEPE FATEC Ipiranga junto ao corpo docente e discente da unidade;
- VII. Propor ações conjuntas ao NDE do curso que representa;
- VIII. Participar das reuniões designadas pelo presidente da CEPE;
- IX. Propor medidas de colaboração para o bom andamento das atividades da CEPE;
- X. Propor atividades de aperfeiçoamento, destinados a graduados com o objetivo de ampliar conhecimento em disciplina ou conjunto de disciplinas, atualizando e aprimorando conhecimentos ou técnicas de trabalho;
- XI. Disseminar a pesquisa visando a busca de novos conhecimentos, métodos e técnicas.

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13 - A CEPE FATEC Ipiranga se reunirá ordinariamente, por convocação do Presidente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos membros titulares.

§ 1.º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e delas constará a Ordem do Dia (pauta).

§ 2.º - Em caso de urgência, o prazo de convocação para reunião extraordinária poderá ser reduzido a critério da Presidência da CEPE FATEC Ipiranga.

§ 3.º - Na situação prevista no parágrafo anterior, os motivos devem ser justificados e submetidos à aprovação do plenário no início da reunião.

§ 4.º - Solicitada a convocação de reunião extraordinária, deverá a Presidência efetivá-la dentro

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini

de um prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5.º - Ocorrerão no mínimo 2 (duas) reuniões ordinárias por semestre.

§ 6.º As reuniões convocadas por maioria dos membros, que não contarem com a presença do presidente, serão presididas pelo membro da CEPE que tiver mais tempo na Fatec Ipiranga.

Artigo 14 - Todos os documentos produzidos pela CEPE FATEC Ipiranga, tais como: atas, projetos, pareceres, editais e comunicados serão arquivados no Expediente Criado e mantido na Diretoria de Serviços da Unidade.

Artigo 15 - As reuniões da CEPE serão ordinárias e extraordinárias.

§1º - Serão ordinárias todas as sessões previstas em calendário específico aprovado pela CEPE e extraordinárias todas as demais.

Artigo 16 - O quórum para o início das sessões ordinárias ou extraordinárias será apurado pela assinatura dos membros na lista de presença.

§1º - O quórum necessário para a abertura da sessão será de maioria simples de seus membros;

§2º - Decorridos trinta (30) minutos do início previsto da abertura da sessão, não havendo o quórum descrito no parágrafo anterior, a reunião prosseguirá com os membros presentes que terão o poder de deliberação em nome da CEPE.

Artigo 17 - As reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, da pauta que motivou sua convocação.

Artigo 18 - As reuniões da CEPE constarão de :

I – leitura e discussão da pauta;

II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, cuja cópia será previamente distribuída aos Membros;

III – deliberação da ordem do dia, com discussão e votação da matéria em pauta;

IV – Nomeação de um secretário, que será responsável em redigir a ata da reunião.

§1º - Por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Membro, o Presidente poderá inverter a ordem dos trabalhos ou suspender o expediente destinado à comunicação, como também dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Artigo 19 - O comparecimento nas reuniões da CEPE será obrigatório e preferirá a qualquer outra atividade.

Artigo 20 - As atividades da CEPE serão divulgadas à comunidade pela presidência e membros da CEPE, na página da CEPE no Facebook (<https://www.facebook.com/CEPEFATECipiranga/>), e as notícias relativas a essas atividades serão encaminhadas para a equipe de Tecnologia da Informação da Fatec Ipiranga para publicação no sítio institucional: www.fatecipiranga.edu.br.

TÍTULO VI

Fatec Ipiranga – Pastor Enéas Tognini
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – A eleição do membro da CEPE implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

Artigo 22 – Compete à Congregação da Fatec Ipiranga decidir pela pertinência, ou não, da continuidade da CEPE na unidade, após aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 23 – Os casos omissos com relação aos assuntos tratados neste Regulamento serão analisados pela CEPE e encaminhados para deliberação da Congregação.

Artigo 24 – A proposta de alteração deste Regulamento, após voto favorável da maioria simples absoluta dos membros da CEPE, deverá ser encaminhada para deliberação em reunião extraordinária a ser convocada pelo presidente da CEPE.

Artigo 25 - O presente Regulamento deverá estar disponibilizado no sítio institucional, a partir de sua aprovação pela Congregação.

Artigo 26 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini, em São Paulo, 20 de outubro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Patrícia Sales Patrício
Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

**LISTA DOS PRESENTES NA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FATEC IPIRANGA
DE 03/12/2020 (PRINT)**

